



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 568

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 12 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2025

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 17 de janeiro de 2025

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.01.17 13:52:05 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem em Águas de Lindóia /SP, de forma a viabilizar a participação dos inscritos no 18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, no período de 05 a 07 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. **CONTRATADA:** MONTE REAL HOTÉIS E TURISMO S/A (CNPJ Nº 61.562.914/0001-30). **NOTA DE EMPENHO Nº 146/000-2025. VALOR:** R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). **JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO COM VALOR DENTRO DOS PARÂMETROS PRATICADOS PELO MERCADO.

Peruíbe, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE LOURENÇO DA CUNHA
Data: 11/08/2025 14:46:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Lourenço da Cunha

Agente de Contratação – PERUIBEPREV

MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

| HORARIO | MATRICULA | NOME |
|---------|-----------|-----------------------------------|
| 09:00 | 7431 | LILIANA COSTA |
| 09:30 | 7746/8464 | SILVANA DA SILVA |
| 10:00 | 4133 | RENATA APARECIDA BORGES |
| 10:30 | 4308 | ISAÍAS SILVANO JUNIOR |
| 11:00 | 4284 | ANTONIO REINALDO DE SOUZA JUNIOR |
| 11:30 | 8071 | LEANDRO PAES LEME LEONI FERNANDES |
| 12:00 | 3519 | EDNEY HERNANDES |
| 14:00 | 3978 | JUCIANE DA SILVA PORTEZAN |
| 14:30 | 4523 | NARA JANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA |
| 15:00 | 4581 | TELMA DIAS GONCALVES DE ALMEIDA |
| 15:30 | 2615/5117 | ELIANE STOLTZEMBURG GUIMARAES |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

| HORÁRIO | MATRICULA | NOME |
|---------|-----------|-----------------------------|
| 11:00 | 8131 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS |
| 11:30 | 7845 | ELISANGELA FERREIRA NERI |
| 12:00 | 8321 | LUCIANA LIMA DA SILVA |
| 14:00 | 7680 | ROSEVELT ALVES AUGUSTO |
| 14:30 | 9746 | ELIANE JUSTINIANO MARTINS |
| 15:00 | 7717/7856 | MARIA CONCEICAO RAMOS |
| 15:30 | 4086 | DEVANILDO ENEIAS MAIA |
| 16:00 | 2503/4945 | LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.

| HORÁRIO | MATRICULA | NOME |
|---------|-----------|-------------------------------------|
| 09:00 | 3993 | TIAGO DE LUCA MONTEIRO |
| 09:30 | 2923 | RENATA GALVAO PENNA |
| 10:00 | 5706 | JAQUELINE ALDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA |
| 10:30 | 9413 | YASSUO YAMAURA |
| 11:00 | 4046 | JUVENAL COSTA SOUZA |
| 11:30 | 9935 | DEMETRIUS DA SILVA RIBEIRO PECORARO |
| 12:00 | 9145 | FRANKLIN JULIO DE MELO |
| 14:00 | 7710 | GISELE ASSIS DE OLIVEIRA |
| 14:30 | 9154 | CINTIA LIMA DE OLIVEIRA |
| 15:00 | 4131 | PRISCILLA DA SILVA BRAGA |
| 15:30 | 8009 | MARCIA RAMOS DA CUNHA |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - Peruíbe - SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

| HORÁRIO | MATRICULA | NOME |
|---------|-----------|------------------------------|
| 09:00 | 8379 | ELAINE CRISTINA AZANHA |
| 09:30 | 3960 | DONIZETI APARECIDO FRANCISCO |
| 10:00 | 2902/8454 | ANILDES LIMA LEITE |
| 10:30 | 3578 | LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA |
| 11:00 | 9941 | RUBIA NAZARETH MARIANO PIRES |
| 11:30 | 7428/8428 | ALEXANDRE BRITO DE SANTANA |
| 12:00 | 8412 | FABIANA ABID LOUREIRO |
| 14:00 | 7478 | JUSSARA DE MELO ALVES BELLAN |
| 14:30 | 4278 | ALESSANDRO DA SILVA MOURA |
| 15:00 | 4067 | DAVID LINS |
| 15:30 | 8059 | LARA STUNGIS |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 23/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 47 de 17 de novembro de 2023, que "Cria a Comissão Permanente de Readaptação da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

II- Osmani Alves dos Santos (Titular)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 24/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 02 de 08 de janeiro de 2018, que "Cria a Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III, do Art. 1º da Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

III- Júlio César dos Santos (Titular)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.732, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA DA PAZ E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Peruíbe, a Semana Municipal da Cultura de Paz e Mediação de Conflitos, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Cultura de Paz e Mediação de Conflitos tem por finalidade:

I- promover a cultura da não violência, da tolerância e da resolução pacífica de conflitos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da solidariedade social;

II- incentivar práticas de mediação comunitária e escolar como instrumentos de prevenção e transformação de conflitos;

III- estimular o engajamento de instituições públicas, organizações da sociedade civil, comunidades escolares, conselhos municipais e demais atores sociais em ações educativas e de conscientização voltadas à promoção da paz;

IV- contribuir para o fortalecimento de valores éticos, democráticos e inclusivos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 16.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal ora instituída, poderão ser realizadas, de forma voluntária e colaborativa, as seguintes atividades:

I- palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, fóruns, círculos restaurativos, exposições de filmes, intervenções artísticas e culturais;

II- atividades em unidades escolares da rede pública e privada, centros comunitários, espaços públicos ou instituições parceiras;

III- campanhas de conscientização e mobilização social por meio de meios físicos ou digitais, respeitada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.732, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 2

Parágrafo único- A ações serão realizadas por Comissão Organizadora, que também ficará responsável por contato com os órgãos públicos.

Art. 4º- A implementação da presente Lei observará, em todas as etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.733, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 122/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON GONÇALVES PINTO.

Art. 1º- Fica denominada como "Rua IRACI BERTOLETTE DE SANTANA" a atual rua 4 (quatro), do Bairro Jardim Imperador.

Parágrafo único- A via pública objeto desta Lei inicia-se na confluência na Rua A e finda na divisa do loteamento denominado Parque Peruíbe.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.734, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "MÊS DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 114/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial do município de Peruíbe, o "Mês de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser celebrado anualmente durante o mês de maio.

Art. 2º- As atividades serão desenvolvidas por Comissão Organizadora e Executora, composta por membros da sociedade civil, que ainda ficará responsável por manter os contatos com o Poder Executivo Municipal e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) pela divulgação das campanhas.

Parágrafo único- As ações desenvolvidas pela Comissão Organizadora e Executora promoverá as seguintes ações:

I- conscientização e prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes.

II- divulgação de canais de denúncia e apoio às vítimas;

III- realização de palestras, seminários, audiências públicas e campanhas educativas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.735, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, O INCENTIVO AO USO DE BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE SUSTENTÁVEL.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 121/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Peruíbe, o incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte sustentável.

Art. 2º. O incentivo ao uso de bicicleta no Município de Peruíbe, tem os seguintes objetivos:

I- a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

II- a redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de gases poluentes no ar;

III- a melhoria das condições de saúde da população;

IV- o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

V- a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do veículo automotor nas locomoções urbanas;

VI- o incentivo ao uso da bicicleta para os deslocamentos ao trabalho.

Art. 3º. As ações serão desenvolvidas por Comissões Organizadoras e Executoras, compostas por membros da sociedade civil, que ficarão responsáveis por:

I- organizar eventos para conscientização do uso de bicicletas;

II- convidar interessados a aderirem a modalidade;

III- divulgar a importância do uso da bicicleta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.575, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A EMENTA E A ALÍNEA "A", DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2024 A 2025".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- a Ata de Assembleia de Eleição ocorrida em 20 de dezembro de 2023 e o artigo 14 da Lei Municipal nº 3.759, de 26 de setembro de 2019, que demonstram o erro material na elaboração do Decreto nº 6.081/2023, cuja vigência correta é janeiro/2026;

II- o processo administrativo nº 18.560/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a "ementa" e a alínea "a", do inciso I, do Decreto nº 6.081, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2024 A 2026."

Art. 1º......

I- ...

a) Cleber Rogério Rodrigues - Titular;

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.576, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO "II", DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 18.141/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso "II", do artigo 1º, do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

II - ...

a) Luis Filipe Satores de Oliveira

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.577, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - fls. 1

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ESTABELECE SEU REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PERUIBE - COMDEC PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I - o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.688, de 29 de maio de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruíbe - COMDEC Peruíbe;

II - a necessidade de regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos primeiros representantes da sociedade civil que integrarão o referido Conselho, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 5º, da mencionada Lei; e

III - o processo administrativo nº 18.723/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a "II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil", Fórum destinado à eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruíbe - COMDEC Peruíbe, para o biênio 2025/2027.

Parágrafo único. A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora, composta por:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) - Thiago Alberto Cosme da Silva – Matrícula 8225 - Titular

b) - Sérgio Ferreira de Abreu – Matrícula 3934 – Suplente

c) - André Luiz da Silva Mendes – Matrícula 1181 – Titular

d) - Isabela Bessoni – Matrícula 10749 – Suplente

Art. 2º A "II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil" será realizada no dia 11 de setembro de 2025, às 15:00h no Auditório da 149ª. Subseção OAB Peruíbe, sito à Avenida São João nº 696, Centro, Peruíbe.

Art. 3º Durante a Conferência, serão realizadas reuniões por segmento para a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, conforme o artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 4.688/2025, nos seguintes termos:

I - Entidades de Profissionais: eleição de 1 (um) representante e respectivo suplente, de entidades de profissionais com atuação relevante em áreas correlatas à proteção e defesa civil (engenharia, arquitetura, geologia, etc.), inclusive Corpo de Bombeiros civil ou voluntário, se houver.

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



II - Organizações da Sociedade Civil e Empresas: eleição de 2 (dois) representantes e respectivos suplentes, de entidades, organizações ou empresas cuja finalidade esteja relacionada com políticas de proteção e defesa civil, gestão de riscos, meio ambiente ou assistência social em desastres.

§ 1º Cada entidade poderá indicar apenas 1 (um) candidato titular e 1 (um) suplente por vaga em seu respectivo segmento, mediante comprovação de vínculo social ou funcional.

§ 2º Cada segmento reunirá-se sob a supervisão de um membro da Comissão Organizadora para eleger seus representantes.

§ 3º Serão consideradas elegíveis as entidades que comprovem atuação na área de proteção e defesa civil, gestão de riscos, meio ambiente ou assistência social em desastres no Município de Peruíbe, mediante apresentação, no dia da Conferência, de documentos comprobatórios, a serem considerados:

I - estatuto social e ata de eleição da diretoria ou ata de fundação; e

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em CNAE relacionado às atividades descritas no §3º deste artigo.

§4º. Os representantes, sejam titulares ou suplentes, deverão se qualificar mediante apresentação cópia do RG e CPF, comprovante de endereço e comprovação de vínculo social ou funcional com a entidade candidata.

§5º Havendo número de candidatos inscritos para um segmento igual ao número de vagas disponíveis, e não havendo manifestação expressa em contrário por parte dos presentes credenciados, a eleição dos representantes far-se-á por aclamação.

§ 6º Caso o número de candidatos supere o de vagas, ou na hipótese de haver oposição à aclamação prevista no §5º deste artigo, proceder-se-á à votação, que seguirá as seguintes regras:

I - Será aberto um período de 15 (quinze) minutos para a votação, a ser conduzida pela Comissão Organizadora;

II - Terão direito a voto exclusivamente os representantes devidamente credenciados das entidades pertencentes ao respectivo segmento em votação;

III - Cada representante credenciado terá direito a 1 (um) voto, que será depositado em urna;

IV - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 7º Em caso de empate na votação, será considerado eleito:

I - o candidato representante da entidade com data de constituição mais antiga;

II - Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 4º Os órgãos e entidades que compõem o COMDEC Peruíbe por indicação, conforme os incisos V e VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.688/2025, deverão encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Segurança Pública, até 5 (cinco) dias antes da data da Conferência, com os nomes de seus representantes titular e suplente.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria Municipal de Segurança Pública oficializar as entidades à fim de indicarem membros, convidando-as para participarem da II Conferência Municipal.

Art. 5º Encerrada a Conferência deverá ser definida a primeira reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruíbe onde serão seus membros empossados e início do mandato de todos os membros, eleitos e indicados.

§1º. Na reunião de posse, será eleito, entre os membros com direito a voto, o Presidente do COMDEC Peruíbe, conforme o artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.688/2025.

§2º. A primeira reunião do COMDEC de Peruíbe deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias de encerrada a II Conferência Municipal.

Art. 6º O resultado final da Conferência, com a lista completa dos participantes, dos candidatos e dos membros eleitos, deverá ser formalizado em ata e enviada ao Chefe do Executivo Municipal para a devida formalização via Decreto da composição do Conselho para o biênio 2025/2027.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora instituída no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 44/2025 - Processo nº 8.671/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 12/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 12/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 49/2025 - Processo nº 12.799/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 12/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 12/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 23.767/2024

Nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando a necessidade de resguardar o interesse público diante da superveniente inoportunidade ou inconveniência da contratação, resolvo REVOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RADIOLOGIA, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS E IMPRESSORAS DE PAPEL DE ALTA DEFINIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PAPEIS E INSUMOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A revogação passa a vigorar a partir da data de publicação deste ato, com as devidas comunicações aos interessados, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



JOGOS ESCOLARES
2025

CERIMÔNIA DE ABERTURA
18 DE AGOSTO - 14H

LOCAL: EMEF José Veneza Monteiro
Jardim Veneza

Peruíbe Prefeitura de Perúibe